



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fis nº 079
Proc nº TP 006/19
Rubrica: e.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/CMSL.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente, Higiene e Limpeza, Gêneros Alimentícios e Suprimentos de informática), de modo a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia/MA.

DATA: 25/01/2019.

HORA: ÀS 10:00 hs.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fls nº 080
Doc nº 12006/19
Data: 2

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/CMSL

1 PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019/CMSL**, destinada à Contratação de Empresa especializada para a aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente, Higiene e Limpeza, Gêneros Alimentícios e Suprimentos de Informática), de modo a atender as necessidades desta Câmara Municipal, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta", dos interessados em participar deste certame serão recebidos em sessão pública a realizar-se às 10:00 hs do dia 25 de janeiro de 2019 e deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro, Santa Luzia (MA).

1.3. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço, conforme o disposto no item 9.1.4, b, deste Edital.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para a aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente, Higiene e Limpeza, Gêneros Alimentícios e Suprimentos de Informática), de modo a atender as necessidades desta Câmara Municipal.

2.2 – O valor máximo do dispêndio com a aquisição do objeto é de:

LOTE 1: R\$ 53.607,30 (material tipo expediente);

LOTE 2: R\$ 56.097,10 (material tipo higiene e limpeza);

LOTE 3: R\$ 50.201,00 (material tipo: gêneros alimentícios);

LOTE 4: R\$ 16.918,65 (material tipo: suprimentos de informática).

Valor Global estimado R\$ 176.824,05 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fis nº 081
Proc nº TP006/19
Rubrica: e

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que seja cadastrada na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, ou em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93.

4. IMPEDIMENTOS

4.1. Será vedada a participação de empresas:

- 4.1.1 Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão público ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.
- 4.1.3 Empresas em consórcio.
- 4.1.4 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Casa Legislativa.
- 4.1.5 Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

- 5.1.1 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
- 5.1.2 PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, deverá apresentar ainda, cópia



Fis nº 082
Proc nº 17006/19
Rubrica: 2

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1., não excluirá a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:

6.1.1 Credenciamento (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 5.1.1 e 5.1.2);

6.1.2 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

A

Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

End.: Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro

Data: 25/01/2019 ÀS 10:00hs.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/CMSL - Envelope "Documentação".

6.1.3 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

A

Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

End.: Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro

Data: 25/01/2019 ÀS 10:00hs.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/CMSL - Envelope "Proposta de Preços".

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro
CEP: 65.390 - 000 - Santa Luzia/Ma.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fis nº 083
Proc nº TP006/19
Rubrica: 1

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 1 "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

7.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fls nº 084
Proc nº TP006/19
Rubrica: e

- h) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por no mínimo 01 (um) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços em complexidade compatível com o objeto ora licitado.

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.4.1 – certidão negativa de falência ou concordata, fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos trinta dias que anteceder a abertura desta competição.

7.1.4.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.4.3 – O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e registrado na Junta Comercial, anexados a este, documentação pessoal do Contador.

7.1.4.4. – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial;

7.1.4.5 – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



File nº 085
Proc nº TP006/19
Rubrica: 2

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

- 7.1.5 Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Luzia-MA.
- 7.1.6 Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, observado o disposto no item 5 deste Edital, Anexo I.
- 7.1.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99, conforme modelo do Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, Anexo II.

7.2. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação.

7.3. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

8 PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O Envelope nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços e o resumo da proposta em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

- 8.1.1 Razão Social, sede e número de inscrição do CNPJ da licitante;
- 8.1.2 Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 8.1.3 Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;
- 8.1.4 Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura;

8.2 A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fis nº 086
Proc nº TP08/19
Rubrica: el

8.3 A descrição de todos os dados da proposta e toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

8.4 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

8.5 As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

8.6 Em circunstâncias excepcionais, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, solicitará qualquer modificação.

8.7 Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

8.8 Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;
- b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fis nº 087
Proc nº TP006/19
Rubrica: 2

empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.

- d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- e) Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

9.1.2 Critérios para julgamento da documentação:

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
 - a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
 - a.2) não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

9.1.3 Abertura dos envelopes PROPOSTA:

- a) Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa



Fis nº 088
Proc nº TR008/19
Rubrica: 2

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

9.1.4 Critérios para julgamento da PROPOSTA:

a) Desclassificação:

a.1) Serão desclassificadas as propostas que:

- a.1.1)** estiverem em desacordo com este Edital;
- a.1.2)** estiverem com o valor total inferior a 50% do valor estimado;
- a.1.3)** não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

a.2) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

b) Classificação:

b.1) Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor, das que atendam integralmente o Edital, da seguinte forma:

- b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o MENOR PREÇO.**

10 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;**



Fis nº 089
Proc nº TP006/19
Rubrica: 2

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

- 11.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 11.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 11.1.4 Recurso será dirigido ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais.

13 DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001.0000 – MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES ADM.

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

14 DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

14.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:



Fls nº 090
Proc nº TPC006/19
Rubrica: 2

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

- 14.2.1** 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- 14.2.2** 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do sub-item 14.2.1.
- 14.3** A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.
- 14.4** As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:
- 14.5.1** Advertência;
- 14.5.2** Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto sub-item 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.5.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.5.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.5.5** A aplicação da sanção prevista no sub-item 14.5.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos sub-ítem 14.5.2 e 14.5.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.6** As sanções previstas nos sub-ítem 14.5.1, 14.5.3 e 14.5.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com sub-item 13.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.7** Ocorrendo à inexecução de que trata o sub-item 14.5, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.8** O segundo adjudicatário, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeito às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fis nº: 091
Proc nº: TP006/19
Rubrica: e

14.9 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Fica esclarecido que os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

15.3 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

15.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

15.5 Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

15.7 Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

15.8A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

15.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, situada na Av. Dep. Nagib Haickel s/nº - Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos.

15.10 As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, no endereço e horário mencionado no item 15.9, obedecendo aos seguintes critérios:

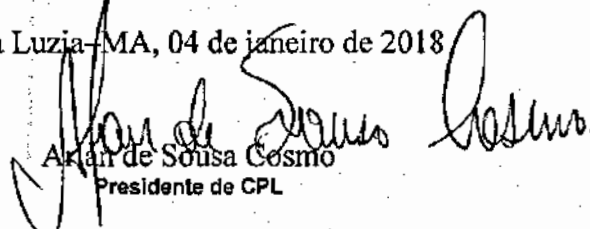


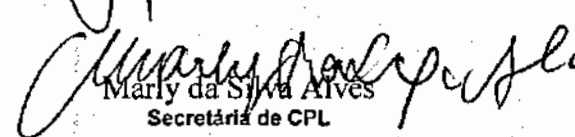
Is nº 092
Proc nº TP008/19
Publica: 2

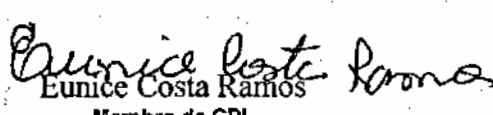
Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

- 15.10.1 Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;
- 15.10.2 Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;
- 15.10.3 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.
- 15.11 Ao adquirir o Edital, o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 15.12 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 14.12.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 14.12.2 Anexo II – Modelo da Declaração (item 7.1.6);
 - 14.12.3 Anexo III – Modelo da Declaração (item 7.1.7);
 - 15.12.4 Anexo IV – Modelo do Resumo da Proposta de Preços;
 - 15.12.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

Santa Luzia-MA, 04 de janeiro de 2018

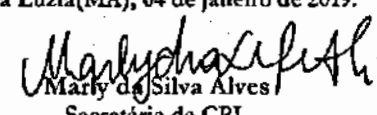

Arlan de Sousa Cosmo
Presidente de CPL


Marly da Silva Alves
Secretária de CPL


Eunice Costa Ramos
Membro da CPL

Publicado em 04.01.2019 por afixação no vestibulo da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA(MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

Santa Luzia(MA), 04 de janeiro de 2019.


Marly da Silva Alves
Secretária da CPL



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fis nº 093
Proc nº TP006/19
Rebates: 0

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/CMSL

ANEXO -I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de material de consumo tipo: expediente, higiene e limpeza, gêneros alimentícios e suprimentos de informática – para o exercício de 2018, destinados à Câmara Municipal de Santa Luzia/MA, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

LOTE 1: MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PCT COM 100UND		PCT	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
02	BORRACHA BICOLOR, PARA CANETA, MACIA E SUAVE, 40 UNID		CX	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
03	CAIXA ARQUIVO, EM POLIONDA, 350MM X 130MM X 245 MM AZUL		UND	120	R\$ 6,30	R\$ 756,00
04	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, BATERIA SOLAR		UND	30	R\$ 26,40	R\$ 792,00
05	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, 50 UNID, COR AZUL		UND	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
06	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, 50 UNID, COR PRETA		UND	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
07	CD-R COM ENVELOPE, 700 MB, 80 MIN.		UND	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
08	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0, C/ 100 UNID.		CX	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
09	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 3/0, C/ 50 UNID.		CX	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro
CEP: 65.390 - 000 - Santa Luzia/Ma.